MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CINEMA E AUDIOVISUAL

Regulamento de TCC aprovado pelo Colegiado do curso do dia 19 de julho de 2023. Normatiza os processos de desenvolvimento de TCCs do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual da UNILA.

REGULAMENTO GERAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento disciplina as atividades concernentes ao Trabalho de Conclusão do Curso de Cinema e Audiovisual, requisito indispensável para a colação de grau.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Cinema e Audiovisual consiste em duas modalidades: a) monográfica, que tem como base a realização de uma pesquisa acadêmico-científica em caráter individual; ou b) realização prática de uma obra audiovisual em caráter individual ou em grupo, nos diversos formatos estipulados neste regulamento.

Parágrafo Único. A modalidade de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Cinema e Audiovisual é de livre escolha dos/as dicentes.

REGULAMENTO DO TCC I

Art. 3º. O presente regulamento apresenta as normas para elaboração de um pré-projeto no contexto das atividades obrigatórias do TCC I do curso de graduação Cinema e Audiovisual da Unila.

Art. 4º. Os pré-projetos serão desenvolvidos individualmente conforme modalidades definidas no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 5º. Os pré-projetos serão redigidos em língua espanhola ou portuguesa. Os trechos citados nestas línguas poderão permanecer na língua original. As possíveis traduções de outras línguas realizadas pelos próprios discentes deverão ser identificadas com o seguinte comentário entre parênteses: “(tradução pessoal)”.

Art. 6º. Os pré-projetos tratarão de temas relacionados imediatamente com diferentes dimensões da área de estudos do cinema e audiovisual, e/ou com conteúdos e/ou com práticas desenvolvidos no percurso das disciplinas cursadas. Além disso, poderão ser tratados assuntos

de natureza interdisciplinar nos quais se relacione o cinema e audiovisual com outras áreas de conhecimento e das artes.

Art. 7º Os pré-projetos obedecerão o seguinte formato: introdução, objetivos, justificativas, fundamentação teórica, metodologia, cronograma, referências bibliográficas e filmográficas.

Art. 8º Todas as fontes consultadas em qualquer meio, impresso ou não, bem como todos os trechos citados e/ou parafraseados e/ou extraídos de alguma fonte em qualquer meio deverão ser devidamente identificados como tais, tanto no corpo do pré-projeto quanto na bibliografia. As paráfrases e/ou as citações diretas ou indiretas que não sejam identificadas explicitamente no texto serão consideradas plágio. A fonte bibliográfica deverá ser claramente identificada na mesma frase ou no mesmo parágrafo no qual se efetua a citação e/ou a paráfrase. Em nenhum caso será considerado um atenuante o fato de que as referências dos textos plagiados se encontram na bibliografia no pré-projeto, ou que já foram citadas ao longo do trabalho. A identificação de mais de 3 (três) linhas plagiadas, não necessariamente consecutivas, terá como consequência a reprovação do TCC I.

Art. 9º. Para a elaboração do TCC I o discente procurará um/a orientador/a da UNILA e deverá apresentar previamente sua proposta temática antes de receber o aceite do docente. A relação entre ambos se formalizará por meio da assinatura doTermo de Compromisso no SIGAA pelo discente e pelo docente orientador. A não apresentação prévia da proposta temática ao possível orientador implicará na recusa do aceite.

Art. 10º A avaliação do pré-projeto do discente é de responsabilidade do/a docente orientador/a e o mesmo será considerado "aprovado" quando atingir nota igual ou superior a 6,0. O/a docente orientador/a deverá informar e consolidar a nota no SIGAA conforme as normas estabelecidas e os prazos do calendário acadêmico vigente na UNILA.

Parágrafo único. Os casos de solicitação de revisão de nota em TCC I deverão seguir os procedimentos previstos nas normas superiores da UNILA.

Art. 11 Os pré-projetos serão entregues em forma impressa e/ou digital (conforme solicitação do/a orientador/a), de acordo com o calendário estabelecido pelo Colegiado para o semestre em questão.

Art. 12 O projeto de pesquisa ou projeto de realização prática aprovado em TCC 1 é base de desenvolvimento dos TCC II e TCC III.

DOS TCC II e III – MODALIDADE MONOGRÁFICA

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 13 O presente Regulamento disciplina os processos de elaboração de TCC –Monográfico do Curso de Cinema e Audiovisual com normas complementares às observadas na Resolução n° 002/2013, de 05 de setembro de 2013, que estabelece o Regulamento Geral para a elaboração de TCCs nos cursos de graduação da UNILA.

Art. 14 O regulamento de TCC – Monográfico orienta-se pela Resolução no 10, de 27 de junho de 2006, do Ministério da Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual, considerando as futuras resoluções que venham a atualizá-la ou substituí-la.

Art. 15 Os processos pedagógicos e acadêmicos de elaboração da monografia devem zelar pela missão, princípios e objetivos institucionais da UNILA conforme definidos no seu Estatuto, bem como pelo Regimento Geral, observando os fundamentos do bilinguismo, da integração latino-americana, da interdisciplinaridade e da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão.

Art. 16 O Colegiado de Curso deve zelar pela elaboração do TCC – Monográfico normatizado nesteRegulamento, sendo responsabilidade da Coordenação de Curso a supervisão geral dos seus processos.

Art. 17 Cabe ao Núcleo Docente Estruturante (NDE), articulado ao Colegiado de Curso, reelaborar e atualizar a concepção e os fundamentos do TCC – Monográfico sempre que considerado necessário e nos momentos de reestruturação curricular.

Art. 18 A formatação dos TCCs seguirá as orientações vigentes da Associação Brasileira de NormasTécnicas (ABNT) e as normalizações complementares estabelecidas pelo Sistema de Bibliotecas da UNILA.

Parágrafo único: as monografias poderão ser escritas e defendidas em português ou espanhol.

CAPÍTULO II
DAS CONCEPÇÕES E DOS FUNDAMENTOS

Art. 19 Em termos programáticos, a monografia serve ao aprofundamento temático e ao desenvolvimento de conhecimentos adquiridos nos diversos componentes curriculares cursados,articulando as dimensões de formação humana e de formação profissional em uma atividade de síntese orientada para a integração dos saberes de área na etapa conclusiva do Curso de Cinema e Audiovisual.
Art. 20 A monografia será realizada no ínterim do estudo acadêmico, entre o 7º e 8º períodos previstos na matriz curricular, constituindo-se como processo das atividades TCC I (pré-requisito, carga horária de 68 horas / 4 créditos) e das atividades TCC II e III (carga horária de 136h / 8 créditoscada).

Paragrafo único: O TCC – Monográfico será realizado em duas etapas, TCC II (8 créditos)e TCC III (8 créditos), cada qual num semestre letivo.

Art. 21 A pesquisa monográfica permite ao formando demonstrar o grau de habilitação teórica e histórica nos estudos de Cinema e Audiovisual, fundamentando-se em um processo de pesquisa individual sob a supervisão de um docente orientador e de um co-orientador, quando for o caso.

Art. 22 Podem ser orientadores e co-orientadores de monografias os docentes com titulação mínimade Mestrado, pertencentes ao quadro efetivo, atuante, visitante ou substituto do Curso de Cinema e Audiovisual, ou, ainda, vinculados a outros cursos dos Institutos Latino-Americanos da UNILA, desde que justificado pela área de conhecimento, temática e problema de investigação abordados noprojeto de pesquisa proposto pelo estudante e aprovado em Colegiado.

Art. 23 O desenvolvimento das atividades TCC II e III é obrigatório para os discentes que estejam habilitados a realizá-las, sendo um pré-requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Cinema e Audiovisual pela UNILA, e os seus processos gerais devem observar a relação deorganicidade entre a área de conhecimento de graduação e a identidade do perfil do egressoestabelecidos na organização didático-pedagógica do Curso.

CAPÍTULOS III
DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Art. 24 São objetivos gerais do TCC – Monográfico:
I- realizar a integração interdisciplinar dos diversos componentes curriculares cursados na graduação a partir da articulação de conhecimentos teóricos e históricos em uma
pesquisa monográfica individual, contemplando as áreas de conhecimento e de formação profissional para a consolidação do perfil do egresso.
II – promover a formação científica no âmbito da graduação a partir da atividade de pesquisa monográfica individual, buscando responder às necessidades de ensino, das linhas de pesquisa e dasatividades extensionistas nascidas do Curso, e em diálogo com as demandas profissionais e as políticas públicas da área de conhecimento em Cinema e Audiovisual.

Art. 25 São objetivos específicos do TCC – Monográfico:
I- incentivar o espírito crítico e a criatividade científica na prática de pesquisa;
II- conhecer técnicas e métodos para a elaboração de projetos de pesquisa e, também, para a sua execução;
III- aprimorar repertórios teóricos e bibliográficos específicos;
IV- aprofundar a capacidade de estudo, interpretação e análise crítica de problemas depesquisa em Cinema e Audiovisual no contexto latino-americano e mundial;
V- estimular a produção de pesquisas científicas em Cinema e Audiovisual emperspectivas interdisciplinares;
VI- desenvolver as formas de escrita acadêmica em Cinema e Audiovisual;
VII - disseminar pesquisas em Cinema e Audiovisual em encontros de área e periódicos especializados;

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Dos processos acadêmicos

Art. 26 A realização da monografia é iniciada com a matrícula do discente na atividade TCC II e concluída na atividade TCC III, com a defesa e aprovação do trabalho perante a banca examinadora e posterior depósito, pelo formando, do texto definitivo no Sistema deBibliotecas da UNILA.

Art. 27 O discente matriculado na atividade TCC II deverá desenvolver, sob a supervisãodo docente orientador (e co-orientador, se for o caso), um sumário e ao menos um capítulo do trabalho monográfico, que serão avaliados por uma banca de qualificação.
Uma vez aprovado, o discente poderá se matricular na atividade TCC III na qual seráconcluída a monografia.

Parágrafo único: serão considerados discentes em fase de realização de monografia osaprovados na atividade TCC I e regularmente matriculados nas atividades TCC II e, posteriormente, em TCC III.

Das atividades TCC II e III

Art. 28 São tarefas previstas no calendário geral das atividades TCC II e III:
I- TCC II – o discente deve desenvolver junto a seu orientador um projeto de pesquisa, com todas as suas etapas, que culminará na produção de um sumário e um capítulo que serão apresentados a uma banca de qualificação, avaliativa, no final do semestre letivo;
II- TCC III – escrita, pelo discente, da monografia com texto final dimensionado entre 30 a50 páginas, incluindo referências bibliográficas, filmografia, anexos e demais dados considerados pertinentes, de acordo com as normas técnicas da ABNT e as normalizações complementares estabelecidas pelo Sistema de Bibliotecas da UNILA. Adefesa da monografia será feita perante uma banca examinadora para avaliação e atribuição de nota, no final do semestre letivo;

§1o A Coordenação de curso é responsável por organizar o calendário de bancas de qualificação eos cronogramas de defesa.

§2o Cabe ao docente orientador consolidar o componente de TCC de acordo com a nota atribuída pela banca, bem como encaminhar à Secretaria Acadêmica as atas produzidas pelas bancas examinadoras, para que as cópias sejam arquivadas e os originais destinados à PROGRAD.

§3o As bancas podem contar com a participação de examinadores em modalidade não presencial a critério do docente orientador, sendo suficiente nesses casos a inserção de assinatura digital do examinador(a) externo(a).

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES E DOS DISCENTES

Da Coordenação de Curso

Art. 29 São atribuições da Coordenação de Curso:
I – supervisionar os processos relacionados à monografia, propiciando as orientaçõesgerais aos discentes;

II – convocar os docentes orientadores e os discentes matriculados nas atividades TCC Ie TCC II e III, sempre que considerado necessário;
III – tomar, dentro das suas atribuições, todas as demais medidas necessárias aocumprimento deste regulamento.

Art. 30 Cabe ao Colegiado do Curso, presidido pela Coordenação de Curso, a solução decasos especiais ou omissos.

Dos docentes orientadores

Art. 31 São atribuições dos docentes orientadores:
I – firmar o aceite de orientação por meio da assinatura do Termo de Compromisso;
II – recomendar, quando for o caso, um co-orientador para a monografia ou aprovar a sua indicação, quando feita pelo discente;
III – participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Curso;
IV – realizar, regularmente, reuniões de orientação com os discentes sob sua supervisão e acompanhar o desenvolvimento da pesquisa monográfica;
V – aprovar o encaminhamento de textos em versões parciais para as bancas de qualificação ou de defesa da monografia e, também, dar anuência para o depósito dotexto final no Sistema de Bibliotecas da UNILA após as defesas, dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário geral de atividades;

VI – recomendar a reprovação do discente, desautorizando o encaminhamento da monografia para a banca examinadora, caso considere insuficiente o rendimento dotrabalho quanto ao seu mérito acadêmico;
VII – indicar à Coordenação de curso os membros integrantes e suplentes das bancas de qualificação e das bancas examinadoras dentro dos prazos estabelecidos pelo calendáriogeral de atividades;
VIII – participar das bancas de qualificação e das bancas examinadoras para as quaisestiver escalado;
IX – encaminhar as atas de defesa à Secretaria Acadêmica sempre que na condição dedocente orientador e presidente de banca examinadora.
X – Consolidar os componentes de TCC no SIGAA nos quais têm alunos matriculados sobsua orientação, de acordo com as notas atribuídas pelas bancas.

Art. 32 A substituição do orientador, seja por solicitação do docente ou do discente, deveráser encaminhada à Coordenação de Curso e somente por ela ser autorizada.

Art. 33 O prazo limite para a substituição de docente orientador, salvo caso de força maior, é de 90 dias antes da data agendada para a qualificação, no caso de TCC II, ou da entrega do requerimento que marca a data de defesa e indica os integrantes da banca, no caso de TCC III, conforme a Resolução do CONSUN n° 002/2013 de 05 de setembro de 2013.

Parágrafo único: O pedido de substituição deverá ser encaminhado à Coordenação docurso pelo orientador.

Art. 34 Quando houver o desligamento institucional de docente orientador, caberá à Coordenaçãode Curso designar um novo nome para orientar o discente, podendo o anterior continuar a supervisionar a monografia na condição de co-orientador, desde que em comum acordo entre as partes envolvidas.

Dos orientandos

Art. 35 São atribuições dos orientandos:
I – Caso os TCCs II e III não sejam uma continuidade do TCC I, os orientandos devem procurar um/a orientador/a da UNILA, apresentando previamente sua proposta temática antes de receber o aceite do docente. A relação entre ambos se formalizará por meio da assinatura doTermo de Compromisso no SIGAA pelo discente e pelo docente orientador. A não apresentação prévia da proposta temática ao possível orientador implicará na recusa do aceite.
II- sugerir um co-orientador, desde que aprovado pelo docente orientador;
III – cumprir as atividades e os prazos previstos no calendário geral das atividades TCC IIe III;
IV – participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso para tratar dos procedimentos relacionados às atividades TCC II e III;
V – frequentar as reuniões agendadas pelo seu docente orientador referentes aoprocesso de pesquisa e escrita da monografia, justificando as suas faltas;
VI – apresentar o seu projeto de pesquisa e uma versão parcial do texto a uma banca de qualificação no caso do TCC II e defender a monografia perante uma banca examinadora,no caso do TCC III;
VII – encaminhar, via e-mail institucional, e por ocasião da qualificação e da defesa, asversões correspondentes em formato digital para o docente orientador;
VIII – entregar as cópias impressas ou digitais, conforme acordado previamente, das etapas da monografia aos docentes da banca examinadora, desde que preenchido o requisito do inciso anterior e após anuência do orientador, dentro dos prazosestabelecidos;

IX – efetuar, com o aval do docente orientador, o depósito da monografia ao final da atividade TCC III no Sistema de Bibliotecas da UNILA, dentro das normas técnicas de documentação e normatização de trabalhos científicos estabelecidas pela Universidade, no prazo máximo de 30 dias após a defesa;

Art. 36 O não cumprimento do depósito do TCC na Biblioteca Central da UNILA implicará no impedimento da colação de grau do formando, uma vez que a biblioteca não emitirá o "nada consta".

Art. 37 O desenvolvimento da monografia é de inteira responsabilidade do orientando, o que não desobriga o docente orientador de exercer as suas atribuições.

Parágrafo único: O não cumprimento pelo orientando das suas atribuições autoriza o docente orientador a desligar-se da atividade de orientação através de comunicado oficial à Coordenação de Curso.

CAPÍTULO VI
DAS BANCAS DE QUALIFICAÇÃO E DAS BANCAS EXAMINADORAS

Da composição e organização das bancas

Art. 38 As bancas de qualificação (para TCC II) serão compostas por dois membros com titulação de Mestre ou Doutor, sendo um deles o orientador e o outro um examinador efetivo, atuante, visitante ou substituto no Curso de Cinema e Audiovisual ou de outros cursos dos Institutos da UNILA.

Art. 39 As bancas examinadoras (para TCC III) serão compostas por três membros com titulação de Mestre ou Doutor: um deles o docente orientador e os outros dois docentes internos ou externos,isto é, efetivos, atuantes, visitantes ou substitutos no Curso de Cinema e Audiovisual, de outros cursos dos Institutos da UNILA ou, ainda, de outras Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas do Brasil ou do exterior.

Art. 40 Os docentes orientadores devem designar e comunicar a Coordenação de curso os nomesdos docentes para composição das bancas de qualificação e das bancas examinadoras dos seus orientandos, observados os prazos estabelecidos pelo calendário geral de atividades, cabendo-lhes, igualmente, presidir essas bancas.Art. 41 A Coordenação de curso deverá montar o cronograma de bancas de qualificação e de bancas examinadoras concentrando essas atividades, preferencialmente, em uma semana reservada paraelas dentro do calendário acadêmico do Curso de Cinema e Audiovisual, e submeter este cronograma para aprovação em reunião de Colegiado de Curso.

Da banca de qualificação (TCC II)

Art. 42 As bancas de qualificação não serão públicas.

Art. 43 As bancas de qualificação têm caráter avaliativo, e o objetivo de contribuir para desenvolvimento da monografia a partir da leitura crítica do texto parcial submetido aos docentes.

Art. 44 As bancas de qualificação deverão acontecer ao final do semestre letivo da atividade TCC II,os textos parciais serão encaminhados aos membros da banca com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 45 Na etapa de banca de qualificação, a apresentação oral pelo discente é opcional, podendo os docentes iniciar os trabalhos diretamente na discussão do texto previamente encaminhado, cabendo ao orientador estabelecer a ordem e o tempo da palavra, facultada a todos os participantes.

Art. 46 As bancas de qualificação não produzem documentos administrativos, salvo a emissão de certificados ou declarações de participação emitidas e assinadas pela Coordenação de Curso. Ao final será atribuída pela banca uma nota final de zero a dez, que tem a finalidade de aprovar ou reprovar na atividade correspondente e que é composta pela média aritmética das notas individuais atribuídas pelo docente orientador e examinadores.

Parágrafo único: no caso de aprovação com sugestões de modificações as alterações serão realizadas durante a atividade de TCC III.

Da banca examinadora (TCC III)

Art. 47 As bancas examinadoras de defesa de TCC III serão públicas, ficando a critério dos docentes atuantes no Curso de Cinema e Audiovisual a liberação de suas turmas para que assistam às defesas das monografias nas datas programadas, desde que assegurado o controle de presença no horário regular das disciplinas.

Art. 48 As bancas examinadoras têm caráter avaliativo e deliberativo para atribuição de nota à monografia defendida pelo discente, sendo instaladas com a finalidade de aprovar, aprovar com sugestão de modificações ou reprovar o trabalho.

§ 1o O docente orientador poderá reprovar seu orientando em fase de realização de monografia a qualquer momento, porém, uma vez instalada a banca examinadora, esta Terá juízo soberano na avaliação do trabalho.

Art. 49 Após enviar a versão final da monografia em formato digital para o e-mail do docente orientador, o discente entregará o texto impresso em quantas vias forem necessárias aos membrosda banca.

§ 1o Será definido pelo calendário geral a data de realização das bancas de todas as monografias na Secretaria Acadêmica do Curso de Cinema e Audiovisual.Art. 50 As bancas examinadoras deverão acontecer no final do semestre letivo de oferta dasatividades de TCC e as monografias serão encaminhadas aos membros avaliadores com antecedência mínima de 10 dias antes da data agendada para as defesas.

Art. 51 A partir do ato de instalação da banca examinadora, o orientando terá o tempo máximo de20 minutos para apresentar a monografia, seguidos de 15 minutos para que cada docente faça a arguição oral, e, depois, de mais 15 minutos para argumentação e defesa do discente.

Art. 52 Findo o ato de apresentação e defesa, a banca examinadora deverá se reunir reservadamente para avaliação da monografia e atribuição de notas e, após a deliberação, cabe ao presidente da banca proceder à leitura pública do resultado, sendo aprovados os discentes com a nota final igualou superior a 6,0 (seis), que corresponde à média aritmética das notas atribuídas pelo(a) orientador(a) e cada um dos examinadores.

Parágrafo único: os documentos institucionais necessários aos processos de TCC – Monográfico (termo de compromisso e atas de avaliação) são disponibilizados pelos setores administrativos competentes.

CAPÍTULO VII
DOS CASOS DE PLÁGIO

Art. 53 Considera-se a configuração de plágio para fins de reprovação do discente no Curso de Cinema e Audiovisual a monografia que apresentar os seguintes vícios:
I – presença de palavras ou ideias de outro autor, sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 03 (três) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não, no corpo do texto monográfico;
II – quando houver a utilização de palavras exatamente iguais às do(s) autor(es), sem a indicação datranscrição com o uso de aspas ou recuo de texto, mesmo havendo a atribuição de créditos, bastandopara caracterizar o plágio a presença de 03 (três) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não, no corpo do texto monográfico.
§1o Não será considerado crédito ao autor a mera denotação da sua referência ao final do trabalhona seção de referências bibliográficas, devendo-se obedecer as normas técnicas vigentes da ABNT quanto as citações expressas em trechos específicos no corpo do texto monográfico e nas notas de rodapé.
§2o No caso da presença de plágio correspondente a menos de 03 (três) linhas, contínuas ou não, caberá apenas advertir o discente para que adeque o texto às normas apresentadas neste Regulamento.
§3o O plágio é ilícito administrativo e deve ser caracterizado objetivamente, sendo irrelevante a verificação da boa-fé do discente autor.

Art. 54 A identificação de mais de 3 (três) linhas plagiadas, não necessariamente consecutivas, terá como consequência a reprovação do TCC II ou III.

Art. 55 Os plágios identificados após o encaminhamento para a banca examinadora devem ser comunicados ao docente orientador e a Coordenação de Curso, que deverá constituir uma comissão interna composta por três docentes efetivos do Curso de Cinema e Audiovisual designados para avaliar o caso e emitir parecer encaminhado à Coordenação de Curso, que o apresentará ao Colegiado.§1o Os plágios confirmados pela comissão e reconhecidos pelo Colegiado de Curso implicarão na reprovação do discente nas atividades TCC.

Art. 56 Quando a existência de plágio na monografia for verificada e comprovada na banca examinadora, o discente estará sumariamente reprovado nas atividades TCC, constando o caso na ata de avaliação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 O presente Regulamento de TCC poderá ser revisado, modificado e atualizado quando considerado necessário pelos membros do NDE, sendo encaminhado à Coordenação de Curso para ser submetido ao colegiado.

Art. 58 Os casos omissos não resolvidos pelo presente Regulamento serão encaminhados aos órgãos superiores, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 59 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

TCC II e TCC III – MODALIDADE REALIZAÇÃO PRÁTICA)

Regulamento de TCC aprovado na Reunião de Colegiado do dia 12 de abril de 2018 – Normatiza os processos de desenvolvimento de TCC na modalidade Realização Prática do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual da (UNILA).

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 60 - O presente Regulamento disciplina os processos de elaboração do Trabalho Prático de Conclusão de Curso, doravante denominado como TCC Realização Prática, do Curso de Cinema e Audiovisual com normas complementares às observadas na Resolução n° 002/2013, de 05 de setembro de 2013, que estabelece o Regulamento Geral para a elaboração de TCCs nos cursos de graduação da UNILA.

Art. 61 - O regulamento de TCC na modalidade Realização Prática orienta-se pela Resolução no 10,de 27 de junho de 2006, do Ministério da Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual, considerando as futuras resoluções quevenham a atualizá-la ou substituí-la.

Art. 62 - Os processos pedagógicos e acadêmicos da prática audiovisual universitária devem zelar pela missão, princípios e objetivos institucionais da UNILA conforme definidos no seu Estatuto, bem como pelo Regimento Geral, observando os fundamentos do bilinguismo, da integração latino-americana, da interdisciplinaridade e da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão.

§ Único – Para a elaboração dos TCCs Realização Prática e de todo o material textual que os acompanhe, os idiomas português e espanhol serão igualmente aceitos.

Art. 63 - O Colegiado de Curso deve zelar pela execução dos TCCs Realização Prática conforme determina este Regulamento, sendo responsabilidade da Coordenação de Curso a supervisão geral dos seus processos.Art. 64 - Cabe ao Núcleo Docente Estruturante (NDE), articulado ao Colegiado de Curso, re-elaborar e atualizar a concepção e os fundamentos do TCC Realização Prática sempre que considerado necessário e nos momentos de reestruturação curricular.

CAPÍTULO II
DAS CONCEPÇÕES E DOS FUNDAMENTOS

Art. 65 - Os TCCs Realização Prática elaborados e apresentados por meio de produções diversas deverão sempre apresentar em texto, os fundamentos teórico-metodológicos orientadores de seu processo de construção, juntamente com o produto final das atividades práticas propostas.

Art. 66 - Em termos programáticos, o trabalho de Realização Prática serve ao aprofundamento da formação profissional e ao desenvolvimento de conhecimentos adquiridos e praticados nos diversos componentes curriculares cursados, articulando as dimensões de formação humana e de formação profissional em uma atividade de síntese orientada para a integração de saberes, bem como de consolidação das técnicas de pesquisa, elaboração e desenvolvimento de projetos na etapa conclusiva do Curso de Cinema e Audiovisual.

Art. 67- O TCC Realização Prática será realizado pelos discentes matriculados nas atividades Trabalho de Conclusão de Curso II e III , na modalidade Realização Prática, ao longo dos 7ºe 8º

período do estudo acadêmico previstos no Projeto Pedagógico do Curso, que constituem-se como processo direto dos componentes do eixo Produção e realização de cinema e audiovisual da matriz curricular .

§ único: O TCC Realização Prática será realizado em duas etapas, TCC II (8 créditos) e TCC III (8 créditos), cada qual num semestre letivo.

Art. 68 - O TCC Realização Prática permite ao formando demonstrar o grau de habilitação prática nos estudos de Cinema e Audiovisual, fundamentando-se em um processo de pesquisa e de colocação em prática dos conhecimentos e de suas escolhas pessoais sob a supervisão de um docente orientador e de um co-orientador, quando for o caso.

§ 1o - Podem ser orientadores de trabalhos práticos os docentes com titulação mínima de Mestrado, pertencentes ao quadro efetivo, visitantes, substitutos ou atuantes no Curso de Cinema e Audiovisual.

§ 2o – Podem ser co-orientadores de trabalhos práticos os docentes com titulação mínima de Mestrado, pertencentes ao quadro efetivo, visitantes, substitutos ou atuantes no Curso de Cinema e Audiovisual, ou, ainda, vinculados a outros cursos dos Institutos Latino-Americanos da UNILA ou outras Instituições de Ensino Superior, desde que justificado pela área de conhecimento, temática e problema de investigação abordados no pré-projeto de TCC Realização Prática proposto pelo discente. Serão admitidos também profissionais liberais, reconhecidos, com ou sem vínculo institucional, quando se tratar de domínio de conhecimento específico de área. Como qualquer co-orientação, este caso específico deverá ser aprovado pela orientação.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Art. 69 - São objetivos gerais do TCC Realização Prática:

I – Realizar a integração interdisciplinar dos diversos componentes curriculares cursados na graduação a partir da articulação de competências artísticas e conhecimentos teóricose analíticos em um trabalho prático, contemplando as áreas de conhecimento e de forma-ção profissional para a consolidação do perfil do egresso.

II – Promover a formação profissional e a criatividade no âmbito da graduação acadêmicaa partir da atividade de trabalho prático coletivo, ou individual, buscando responder às ne-cessidades de ensino, das linhas de pesquisa e das atividades de extensão nascidas do Curso, e em diálogo com as demandas profissionais e as políticas públicas da área de co- nhecimento em Cinema e Audiovisual.

Art. 70 - São objetivos específicos do TCC Realização Prática:

I - Fornecer um conjunto significativo de conhecimentos e de informações na área,importantes para a realização de produtos audiovisuais;

II - Capacitar para o planejamento, execução e avaliação de atividades profissionais;

III - Contribuir para o aprofundamento do debate teórico-prático na área do audiovisual;

IV - Incentivar a crítica de conceitos que permitam a apreensão e a formulação de teorias;

V - Fomentar o emprego de tais conceitos e teorias em análises críticas da realidade, po-sicionando-se segundo pontos de vista ético-políticos;

VI - Valorizar a experimentação e a inovação no uso da linguagem audiovisual;

VII - Colocar em prática os processos de produção, gestão e interpretação audiovisuais,em sua perspectiva de atualização tecnológica;

VIII - Incentivar os trabalhos em equipe, que facilitem a realização coletiva de um produto;

IX - Proporcionar a defrontação de problemas profissionais de sua área de atuação, for - mulando alternativas factuais e conceituais diante de questões concretas surgidas na área;
X - Proporcionar a reflexão crítica sobre sua prática profissional.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES, DISCENTES E TAEs

Da Coordenação de Curso:

Art. 71 - São atribuições do Coordenador de Curso:
I – Supervisionar os processos relacionados à realização do TCC Realização Prática pro -piciando as orientações gerais aos discentes;
II – Convocar os docentes orientadores e os discentes matriculados nas atividades Trabalho de Conclusão de Curso II e III – Realização Prática, sempre que considerado necessário;
III- Organizar o cronograma de bancas examinadoras para as apresentações dos TCCs Realização Prática, concentrando essas atividades, preferencialmente, em uma semanadedicada a elas;
IV – Arquivar os documentos relacionados aos processos de TCC Realização Prática em andamento ou concluídos, dando-lhes o encaminhamento às instâncias administrativas competentes;
V – Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

Da orientação:

Art. 72 - Caso os TCCs II e III não sejam uma continuidade do TCC I, os orientandos devem procurar um/a orientador/a da UNILA, apresentando previamente sua proposta temática antes de receber o aceite do docente. Este contato deve se dar m semestresanteriores à execução do projeto prático, portanto anteriores ao 7o período letivo, para que o discente, ou grupo, tenha condições de apresentar o pré-projeto com os requisitos necessários à matricula na atividade TCC II, conforme descrito no Capítulo VI. A relação entre ambos se formalizará por meio da assinatura do Termo de Compromisso no SIGAA pelo discente e pelo docente orientador. A não apresentação prévia da proposta temática ao possível orientador implicará na recusa do aceite.

Art. 73 - São atribuições dos docentes orientadores:
I – Firmar o aceite de orientação por meio da assinatura do Termo de Compromisso, observando o limite máximo da orientação de 3 trabalhos de TCC Realização Prática por se-mestre;
II – Se considerado necessário, recomendar um co-orientador para o TCC RealizaçãoPrática ou aprovar a sua indicação, quando feita pelo discente;
III – Participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Curso para tratar da matéria;
IV - Atender e orientar os discentes matriculados na atividade Trabalho de Conclusão deCurso 2 e 3 – Realização Prática quanto às diretrizes aqui apresentadas e aos processos institucionais relacionados à viabilização dos projetos];
V – Realizar reuniões de orientação com os discentes sob sua supervisão e acompanhar regularmente o desenvolvimento de todas as etapas do TCC Realização Prática, estandoatento ao cumprimento do cronograma de trabalho previsto para a realização dos proje -tos;
VI – Advertir os orientandos quando do atraso do cronograma e discutir propostas de ajustes no mesmo, objetivando o cumprimento na execução de todas as etapas do TCC Realização Prática;
VII- Definir, conjuntamente com o orientando, a composição das bancas de TCC II e III. VIII – Examinar o trabalho, podendo aprová-lo, encaminhando-o às bancas examinadorasde TCC II e III, ou reprová-lo, caso considere insuficiente o rendimento do trabalho, efetuando a reprovação do

componente e comunicando à coordenação em ambos os casos.
IX – Uma vez aprovado, encaminhar o produto final do TCC Realização Prática para asbancas examinadoras de TCC II e III.
X – Informar à Coordenação a composição das bancas examinadoras de TCC II e III, acordadas com os discentes orientandos, dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário geral de atividades;
XI – Organizar os documentos referentes aos TCCs Realização Prática sob sua orientação¸bem como encaminhar à Secretaria Acadêmica as atas produzidas pelas bancas examinadoras, para que as cópias sejam arquivadas e os originais destinados à PROGRAD.XII - Atribuir nota pelo desempenho individual dos discentes orientandos e consolidar no sistema SIGAA as notas, que serão formadas pela média aritmética das notas individuais dos discentes e da nota dada pela banca examinadora.

Art. 74 - O mesmo docente deverá orientar os projetos nos componentes TCC II e TCC III.A substituição da orientação, seja por solicitação do docente ou do discente, deverá ser encaminhada à Coordenação e autorizada somente com a aprovação do Colegiado de Curso.

Dos docentes que ministram componentes curriculares práticos

Art. 75 – São considerados componentes curriculares teórico-práticos aqueles pertencentes ao eixo Produção e Realização de Cinema e Audiovisual da matriz curricular, Fotografia, Produção Audiovisual, Direção de Fotografia, Televisão, Laboratórios Criativos I, II e III, Montagem: Teoria e Prática, Roteiro I, Roteiro II, Direção de Arte, Direção, Som, Documentário, assim como as optativas relacionadas ao eixo supracitado.
Art. 76 - São atribuições dos docentes dos componentes curriculares teórico-práticos:
I – Agendar, sob demanda dos discentes, atendimentos para auxiliá-los nas questões técnicas pertinentes às suas áreas de atuação, de acordo com as necessidades de cada projeto;
II – Auxiliar, quando demandados pelos TAEs responsáveis pela gestão do equipamento,na distribuição de recursos e equipamentos da IES de acordo com as necessidades específicas de cada projeto.

Dos discentes orientandos:Art. 76 - São atribuições dos orientandos:
I - Ter ciência e cumprir todas as regras do presente Regulamento;
II – Escolher um docente orientador e indicá-lo mediante a assinatura e a entrega do Ter-mo de Compromisso, dentro dos prazos estabelecidos;
III- Quando considerar necessário, sugerir um co-orientador, que deverá ter a aprovaçãodo docente orientador;
IV – Cumprir as atividades e os prazos previstos no cronograma de execução de seu pro -jeto;
V – Participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso;VI – Frequentar as reuniões agendadas pela orientação;
VII – Protocolar as cópias finais do trabalho realizado no TCC II e TCC III - Realização Prática na secretaria acadêmica do ILAACH para encaminhamento aos docentes da ban-ca examinadora, após anuência do orientador, dentro dos prazos estabelecidos;
X – Efetuar o depósito da versão final do TCC III - Realização Prática no Sistema de Bibliotecas da UNILA, dentro das normas técnicas de documentação e normatização de trabalhos científicos estabelecidas pela Universidade, no prazo máximo de 60 dias após a defesa e entregar o comprovante à coordenação para arquivamento;
XI – Entregar à Coordenação de Curso, após a aprovação do projeto pela banca examinadora, o comprovante de depósito do produto final TCC III - Realização Prática emitido peloSistema de Bibliotecas da UNILA, dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 77 - O não cumprimento do depósito do TCC III - Realização Prática na Biblioteca Central

da UNILA implicará no impedimento da colação de grau do formando, uma vez que a biblioteca não emitirá o “nada consta”.

Art. 78 - O desenvolvimento do TCC Realização Prática é de inteira responsabilidade do orientando, o que não desobriga o docente orientador de exercer as suas atribuições.

Dos Técnicos Administrativos Educacionais (TAE) da área audiovisual do ILAACH

Art. 79 - São atribuições dos TAE:
I. Monitorar e facilitar a viabilidade de produção dos trabalhos, de acordo com os recursos institucionais disponíveis.
II. Zelar pela organização de entrada e saída de equipamentos de acordo com o cronograma dos projetos.
III. Verificar a possibilidade de realização dos projetos, através da elaboração e gestão de um calendário de uso de equipamentos para o mesmo, comunicando os orientadores em caso de conflitos
IV. Publicizar os calendários de uso de equipamentos para a ciência de toda a comunidade acadêmica do ILAACH.

CAPÍTULO V
DAS INSTÂNCIAS AVALIADORAS: BANCAS DE QUALIFICAÇÃO E BANCAS EXAMINADORAS FINAIS

Art. 80 - Os TCCs Realização Prática serão avaliados por duas instâncias avaliadoras que acontecerão em dois momentos distintos: uma de qualificação, ao final do semestre de TCC II, e uma banca examinadora final, que acontecerá ao final do semestre de TCC III.

Art. 81 - As bancas examinadoras farão as avaliações finais dos TCCs II e III.Art. 82 - As bancas examinadoras dos TCCs II e III serão compostas pelo docente orientador, aquem caberá a presidência e mais 2 membros, sendo um deles, efetivo ou atuante no Curso de Cinema e Audiovisual e que possua titulação mínima de Mestrado. O terceiro membro poderá pertencer a outros cursos dos Institutos da UNILA, ou outras Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas do Brasil e do exterior. Pode, ainda, ser profissional liberal, reconhecido no mercado de trabalho, em áreas específicas, desde que justificado pela área de conhecimento, dotema e do problema de investigação abordados no projeto de pesquisa proposto pelo discente, desdeque aprovado pelo orientador.

§ 1o – Em comum acordo, docente orientador e o(s) discente (s) orientandos, escolherão os demais integrantes que formarão as bancas examinadoras, assim como seus respectivos suplentes.

§ 2o: Os custos relacionados à participação de membros externos à UNILA ficarão a car-go dos discentes.

§ 3o: É indispensável, sempre que cabível, a apresentação do certificado de registro do roteiro, ouprotocolo, na Biblioteca Nacional por parte do discente à banca examinadora final.

Art. 83 - As bancas examinadoras serão públicas, ficando a critério dos docentes atuantes no Curso de Cinema e Audiovisual a liberação das suas turmas para que assistam às defesas dos projetos nas datas programadas, desde que assegurado o controle de presença no horário regular das aulas.

Art. 84 – Para a banca de qualificação o(s) discente(s) devem apresentar um projeto detalhado

com fundamentação teórica e plano de execução de acordo com cada categoria, conforme detalhado no capítulo VII.

Art. 85 – Para que o trabalho prático seja avaliado pela banca examinadora final, o (s) discente (s) deve (m) apresentar ao orientador o resultado finalizado do TCC Realização Prática e a versão final do relatório crítico, no mínimo 25 dias antes do período reservado às bancas, e aguardar o parecer. Se o projeto receber avaliação positiva, o orientador comunicará à Coordenação do Curso o prosseguimento do trabalho para a banca examinadora. Nesse caso, o(s) discente(s) deve(m) protocolar 3 cópias do TCC Realização Prática na Secretaria Acadêmica para que sejam enviadas aos membros da banca.

Art. 86- As bancas examinadoras deverão acontecer no final do semestre letivo de oferta dos componentes curriculares TCC II e TCC III, sendo as versões aprovadas pelo orientador, e encaminhadas aos membros avaliadores com antecedência mínima de 10 dias antes da data agendada para as defesas.

Art. 87 - A partir do ato de instalação da banca, o(s) orientando(s) terá(ão) o tempo máximo de 20 minutos para apresentar o TCC Realização Prática para a banca examinadora, seguido de 15 minutos para que cada docente faça a arguição oral, e, depois, de mais 15 minutos para argumentação e defesa do(s) discente(s).

§ Único - A apresentação consiste em demonstração dos processos escolhidos para a realização do trabalho, podendo incluir a exibição integral do produto final, ou seu registro, desde que previamente acordado com o orientador e a banca. Neste caso um tempo adicional de apresentação poderá ser combinado.

Art. 88 - Findo o ato de apresentação e defesa, a banca examinadora deverá se reunir reservadamente para avaliação do projeto e atribuição de notas. A nota da banca será resultado damédia aritmética das notas individuais dos três membros. Após a deliberação, cabe ao presidente dabanca proceder a leitura pública do resultado.

Art. 89- As bancas examinadoras têm caráter avaliativo e deliberativo, sendo instaladas com finalidade de aprovar, aprovar com sugestão de modificações ou reprovar a partir da atribuição das notas, de 0 a 10, que considerem o resultado final do projeto.
Art. 90 – Serão considerados aprovados os TCCs Realização Prática que obtiverem avaliação com nota igual ou superior a 6.0.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Dos processos acadêmicos

Art. 91 - A execução do TCC Realização Prática é iniciada com a entrega e aprovação do pré-projeto ao docente orientador e subsequente matrícula do(s) discente(s) no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso 2. Ao final do semestre de TCC II será realizada uma banca de qualificação. Uma vez aprovado(s), o(s) discente(s) deverá(ão) matricular-se no componente TCC
3. O processo será concluído com a defesa do trabalho perante a banca examinadora final, mediante aprovação do(s) discente(s) e posterior depósito do resultado do trabalho no Sistema de Bibliotecas da UNILA.

Art. 92 - O pré-projeto será elaborado de acordo com as especificações apresentadas no CAPÍTULO VII deste Regulamento, e deverá ser entregue ao docente orientador, para assinatura doTermo de Compromisso, e subsequente matrícula no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 93 - A apresentação do trabalho TCC II e III - Realização Prática à banca examinadora final deverá conter obrigatoriamente a integralidade dos itens especificados no capítulo VII, de acordo com o formato referente ao projeto.

CAPÍTULO VII
DOS FORMATOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - REALIZAÇÃO PRÁTICA E SUAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO

Art. 94 - A categorização do TCC Realização Prática em diferentes formatos intenciona criar mecanismos de avaliação para o aprendizado teórico e prático decorrente do curso e propiciar aos discentes a possibilidade de atuação em áreas específicas do cinema e do audiovisual, estimulando odesenvolvimento nas especialidades profissionais, bem como a cooperação e o trabalho coletivo, característicos do campo profissional. Definida essa premissa norteadora do TCC Realização Prática e tendo em conta a viabilidade de realização e avaliação dos projetos, prevê-se a adequação dos trabalhos propostos pelos discentes aos formatos neste capítulo descritos e regulamentados.

Art. 95 - Em todos os formatos aqui definidos, os discentes poderão captar e/ou mobilizar recursos da UNILA ou externos, através de acordos, parcerias e editais.

Art. 96 - Os formatos do TCC Realização Prática são divididas em três eixos: Obra Audiovisual, Roteiro e Intervenção/ Difusão

I – Obras Audiovisuais, subdividida nos formatos:

a) Curta-metragem de ficção
b) Curta-metragem documental
c) Cinema expandidoPiloto de série

II – Roteiros, subdividida nos formatos:

a) Roteiro de Longa-metragem de ficção
b) Roteiro de série
c) Roteiro de cinema expandido

III – Intervenção/ Difusão, subdividida nos formatos:

a) Exibição
b) Memória Audiovisual

Do eixo Obra Audiovisual

Art. 97 - Compreende-se aqui por Obra Audiovisual, produtos relacionados ao audiovisual, quais sejam: filme de curta-metragem de ficção, documentário, animação ou experimental, piloto de programa ou série televisiva de ficção, documentário, animação ou experimental, websérie de ficção, documentário, animação ou experimental, vídeo clipe, cinema expandido: vídeo-arte, vídeo- dança, cinema interativo, obras audiovisuais instalativas (interativas ou não), intervenção urbana audiovisual, projeção mapeada, instalação audio-visual, performance audiovisual (obras de Live Cinema, Vjing, Música Visual), DVD-ROM, ou Site interativo, Realidade Virtual, Realidade Aumentada, Realidade Misturada, Net-Art, Game-Art, maquinema e demais obras híbridas que

utilizam o audiovisual como meio pre - dominante de linguagem e estética.

§ 1o - Por razões de viabilidade de orientação e avaliação dos trabalhos, e adequação destes às janelas de exibição existentes no campo (visando sua posterior difusão e exibição), estabelece-se o limite máximo de 25 min para a duração dos curtas-metragem e piloto de obra seriada, exceto nos caso justificados e acordados com a orientação dos projetos.

Art. 98 – Os grupos, nesta modalidade, serão compostos por 3 (três) a 8 (oito) discentes exceto em casos justificados e acordados com a orientação do projeto, e desde que exerçam funções estratégicas da criação, realização e finalização, como roteiro, direção, direção de produção, fotografia, gravação de som direto, direção de arte, montagem, desenho de som, ou outra que se justifique pelo projeto. As funções descritas acima deverão preferencialmente ser cumpridas por membros do grupo, e caso não seja possível, por outros discentes inscritos no componente curricular TCC II e III -Realização Prática, desde que o mínimo de 5 cargos correspondentes às funções anteriormente descritas, sejam obrigatoriamente assumidos pelos discentes do grupo de TCC (ainda que isso possaimplicar no acúmulo de funções). Cada discente será avaliado pela atuação em apenas um grupo de TCC, no entanto,poderá participar como membro da equipe técnica de outros projetos.

§ 1o - A equipe poderá contar ainda com a participação de discentes de outros semestres e cursos daUNILA
§ 2o – A função de direção/criação e produção deverão ser obrigatoriamente executadas por membro(s) do grupo.

Art. 99 - As obras concluídas deverão ser entregues para a banca em mídia física, a ser definida pela orientação do projeto, acompanhadas de material de divulgação (sinopse, arte de capa e cartaz e/ou outro que melhor se adeque à proposta do projeto).

Do pré-projeto no formato Curta-metragem FicçãoArt. 100 - Os pré-projetos adequados a este formato devem apresentar:A listagem dos componentes do grupo com suas devidas funções;
Lista de equipe (com discriminação das demais funções/ participantes externos aogrupo);
III. Argumento ou roteiro cinematográfico;
IV. Discriminação do suporte/meio de exibição;
V. Visão estética
VI. Bibliografia e filmografia de referências.
VII. Menção obrigatória quando se tratar de adaptação de obra literária, ou mesmo livre inspiração .

Da entrega do trabalho de Curta-metragem Ficção para a banca de TCC II

Art. 101 - Ao final do semestre de TCC II será realizada uma banca de qualificação, para aqual os discentes deverão apresentar:
I. Apresentação
II. Justificativa
III. Fundamentação Teórica
IV. Storyline
V. Sinopse
VI. Perfil de personagens
VII. Roteiro
VIII. Lista de equipe detalhada
IX. Cronograma detalhado de execução (dividido em etapas de pré-produção, produ-ção e

finalização);
X. Orçamento Analítico
XI. Plano de produção, contendo Plano de Financiamento, Lista de Locações, Lista deObjetos, Lista de Elenco, Planejamento dos equipamentos necessários
XII. Roteiro técnico/ decupagem e/ou storyboard XIII.Visão estética de cada uma das áreas do projeto
XIV. Referências bibliográficas
XV. Referências filmográficas

Da entrega do trabalho de Curta-metragem Ficção para a banca de TCC III

Art. 102 - Ao final do semestre de TCC III será realizada uma banca final de avaliação, para a qual os discentes deverão entregar a obra audiovisual juntamente com um documento textual que apresente o projeto realizado, documentando seu processo criativo e uma reflexão sobre as alterações e adequações feitas entre o projeto e a obra finalizada. Este documento deverá conter os seguintes itens:

I. Apresentação II.Justificativa III.Fundamentação Teórica IV.Storyline
V. Sinopse
VI. Relatório Crítico de cada uma das áreas, abrangendo a visão estética trabalhada e os processosadotados na transposição do idealizado ao executado.
VII. Anexos:

a. Roteiro de filmagemCronograma detalhado de execução (dividido em etapas de pré-produção, produção efinalização);
b. Orçamento Analítico
c. Roteiro técnico/ decupagem e/ou storyboard
d. Demais documentos de produção utilizados na execução do projeto (tais como Análise Técnica, Ordem do dia, Relatório de Produção, Boletim de som, Boletim de câmera, Boletim de continuidade, Cópia dos usos e autorizações de imagem e som, Cópia do registro do roteiro na biblioteca nacional, Autorizações diversas, incluindo a de uso de fonogramas em conformidade comas leis do direito autoral).

VIII. Referências bibliográficas
VIII. Referências filmográficas

Do pré-projeto no formato Curta-metragem Documentário

Art. 103 - Os pré-projetos adequados a este formato devem apresentar:

I.A listagem dos componentes do grupo com suas devidas funções;
II. Lista de equipe (com discriminação das demais funções/ participantes externos aogrupo);
III. Discriminação do suporte/meio de exibição;
IV. Apresentação e Justificativa
V. Eleição e descrição do(s) objeto(s) e/ou personagens: Elementos narrativos do fil-me (lugar, personagens, materiais de arquivo, produtos materiais e imateriais, ma- nifestações da natureza, etc.);
VI. Estratégia de abordagem - Justificar e descrever a maneira como o projeto irá serelacionar com o objeto eleito. Exemplos: modalidades de entrevista, modalidade de relações da câmera com os personagens, reconstituição ficcional utilizando per - sonagens reais, formas de tratamento de materiais de arquivo, etc.;

VII. Visão estética, explicitando as escolhas formais da obra, suas aproximações, suasreferências do ponto de vista artístico, documental e cinematográfico;
VIII. Bibliografia e filmografia de referências.

Da entrega do trabalho de Curta-metragem Documentário para a banca de TCC II

Art. 103- Ao final do semestre de TCC II será realizada uma banca de qualificação, para aqual os discentes deverão apresentar:

I.ApresentaçãoII.Justificativa III.Sinopse
IV. Discriminação do suporte/meio de exibição;
V. Eleição e descrição do(s) objeto(s) e/ou personagens: Elementos narrativos do filme (lugar, personagens, materiais de arquivo, produtos materiais e imateriais, manifestações da natureza, etc.);
VI. Estratégia de abordagem - Justificar e descrever a maneira como o projeto irá se relacionar com o objeto eleito. Exemplos: modalidades de entrevista, modalidade de relações da câmera com os personagens, reconstituição ficcional utilizando personagens reais, formas de tratamento de materiais de arquivo, etc.;
VII. Visão estética por área de criação: visão de direção, visão de montagem, visão de fotografia, visão som e visão de produção - Como cada área irá contribuir esteticamente para o desenvolvimento do projeto. Que soluções técnicas cada área propõe para o desenvolvimento da proposta;Proposta de estrutura narrativa/ escaleta
VIII. Previsão de duração da obra;
IX. Fundamentação Teórica
X. Relatório de pesquisa com documentos/materiais utilizáveis ou não na execuçãodo projeto
XI. Autorizações judiciais de instituições e pessoas quando cabíveis ao projeto
XVII. Lista de equipe detalhada
XVII. Cronograma detalhado de execução (dividido em etapas de pré-produção, pro-dução e finalização);
XVIII. Orçamento Analítico
XIX. Plano de produção, contendo Plano de Financiamento, Lista de Locações, Lista deObjetos, Planejamento dos equipamentos necessários
XX. Referências bibliográficas
XXI. Referências filmográficas

Da entrega do trabalho de Curta-metragem Documentário para a banca de TCC III

Art. 104 - Ao final do semestre de TCC III será realizada uma banca final de avaliação, para a qual os discentes deverão entregar a obra audiovisual juntamente com um documento textual que apresente o projeto realizado, documentando seu processo criativo e uma reflexão sobre as alterações e adequações feitas entre o projeto e a obra finalizada. Este documento deverá conter os seguintes itens:
I.ApresentaçãoII.Justificativa III.Storyline IV.Sinopse
V. Descrição e justificativa dos objetos e/ou personagens utilizados na composiçãonarrativa da obra
VI. Descrição e justificativa das estratégias de abordagem da obra ao seu objeto
VII. Descrição e justificativa da abordagem formal narrativa
VIII. Relatório Crítico de cada uma das áreas, abrangendo a visão estética trabalhada e os processos adotados na transposição do idealizado ao executado.
IX. Fundamentação Teórica
X. Relatório de pesquisa com documentos/materiais utilizados ou não na execução doprojeto

XI. Anexos:
Roteiro de Montagem
Cronograma detalhado de execuçãoOrçamento Analítico
Autorizações judiciais de instituições e pessoas quando cabíveis ao projetoDemais documentos de produção utilizados na execução do projeto
XII. Referências bibliográficas
XIII. Referências filmográficas

Do pré-projeto no formato Cinema Expandido

Art. 105 - Os pré-projetos adequados a este formato devem apresentar:
I.Título da obra
II. A listagem dos componentes do grupo com suas devidas funções;
III. Lista de equipe (com discriminação das demais funções/ participantes externos aogrupo);
Apresentação conceitual: aluno deve explicar o conceito da obra audiovisual, aideia/tema central do projeto e a forma/mídias que serão utilizadas.
IV. Visão estética e referências artísticas
V. Referências Bibliográficas
VI. Menção obrigatória quando se tratar de adaptação de obra literária, ou mesmo livre inspiração

Da entrega do trabalho de Cinema Expandido para a banca de TCC II

Art. 107 - Ao final do semestre de TCC II será realizada uma banca de qualificação,para a qual os discentes deverão apresentar:
I.Apresentação
II. Justificativa
III. Descrição detalhada da obra: Explicar como o projeto se organiza no espaço físico (instalações, performances) e/ou no espaço virtual (DVD-ROM, Realidade Virtual etc). Determinar o lugar onde será realizada a obra audiovisual: em espaço público, galeria de arte, museu, sala? Qual a duração total da obra? Estará subdividida? Utilizará mais de uma tela (multi-telas)? Em caso de obra interativa e/ou parti cipativa, detalhar como funcionará a interação, por exemplo, movimentos corporais específicos podem disparar o audiovisual, detalhar quais são esses movimentos e sua relação com os vídeos disparados. Buscar explicitar os significados que podem ser gerados.
IV. Fundamentação Teórica e Visão Estética: Exposição de conceitos teóricos e estéticos utilizados para a criação da obra, pontos de vistas de diferentes autores referentes ao tema do projeto e/ou que expliquem o cenário atual dentro do campo no qual o projeto se insere, com enfoque nas criações audiovisuais.
V. Plano Técnico: Deve ser realizada uma visualização detalhada de todo o espaçoem que ocorrerá aobra audiovisual (atual ou virtual).
VI. Relatório de pesquisa com documentos/materiais utilizáveis ou não na execução do projeto
VII. Autorizações judiciais de instituições e pessoas quando cabíveis ao projeto
VIII. Lista de equipe detalhada
I.Cronograma detalhado de execução (dividido em etapas de pré-produção, produ- ção e finalização);
II. Orçamento Analítico
III. Plano de produção, contendo Plano de Financiamento, Planejamento dos equipa-mentos necessários
IV. Referências bibliográficas
V. Referências artísticas

Da entrega do trabalho final na modalidade Obra Audiovisual

Art. 108 – A Obra Audiovisual, ou seu registro, será entregue à banca para prévia consideração à defesa em 3 cópias em mídia física a ser definida pela orientação, acompanhadas do material de divulgação (sinopse, arte de capa e cartaz) impresso ou digitalizado.

§ Único – A logomarca da UNILA deve constar em todas as obras e sua aplicação deve seguir as orientações do manual de identidade visual da instituição.

Art. 109 – O Roteiro deverá ser registrado na Biblioteca Nacional.

Art. 110 - Dentro do prazo de 30 dias após a defesa do TCC, cada equipe deverá efetuar o depósito, na biblioteca, de cópia da versão final e/ou registro do Trabalho Prático, acompanhada do material de divulgação e do Relatório Crítico, se possível, incorporando as observações da banca.§ 1 o – Deverão ser depositados 2 diferentes arquivos da cópia da versão final: um em baixa compressão e outro em alta compressão para disponibilização na internet.

§ 2 o - Os trabalhos devem ser entregues acompanhados, também, de uma declaração de cessão de direito de exibição, para que integrem o acervo do Curso de Cinema e Audiovisual da UNILA. As obras serão disponibilizadas na internet após o prazo de 2 anos de sua entrega.

Do eixo Roteiro

Art. 111 - Compreende-se como eixo Roteiro a concepção e escritura de roteiro nos formatos:

a. filme de longa-metragem
b. séries para televisão & transmídias
c. obras interativas

§ 1o - Por razões de relevância enquanto Trabalho de Conclusão de Curso, o formato obras interativas terá como foco propostas de experiências interativas que se justifiquem em termos de complexidade e/ou extensão narrativas.

Art. 112 - O projeto deverá ser individual
§ Único – Será admitida, no entanto, um(a) co-roteirista, também discente matriculado(a) no componente TCC – Realização Prática, caso esta necessidade seja justificada no pré-projeto, especificando a metodologia de trabalho da equipe, e desde que aprovada pelo docente orientador.

Art. 113 - As obras concluídas deverão ser entregues para a banca em mídia impressa, acompanhadas do comprovante de registro na Biblioteca Nacional. Podem ser acompanhadas de material digital complementar (roteiros de formato Obra Interativa).

Art. 114 - Dentro do prazo de 30 dias após a defesa do TCC, deve ser efetuado o depósito doRoteiro impresso na biblioteca da Unila, acompanhado do Relatório Crítico, também impresso, se possível, incorporando as observações da banca.

Art. 115 - Todos os projetos deverão apresentar autorização para publicação em plataforma digitaldo curso / biblioteca.

Do pré-projeto no formato Roteiro Longa-metragem

Art. 116 . - Os pré-projetos adequados a este formato devem apresentar:

I.Nome do projeto e formato
II. Autores(as)
III. Storyline/ Logline
IV. Argumento cinematográfico
V. Personagens: apresentação e descrição dos personagens principais
VI. Tempo e Espaço: apresentação e descrição do tempo e espaço narrativos
VII. Metodologia de trabalho, no caso de mais de um autor(a)
VIII. Menção obrigatória quando se tratar de adaptação de obra literária.
IX. Bibliografia e filmografia de referências

Da entrega do trabalho de Roteiro Longa-metragem para a banca de TCC II

Art. 117 - Ao final do semestre e TCC II será realizada uma banca de qualificação, para aqual os discentes deverão apresentar:
I.Nome do projeto e formato
II. ApresentaçãoJustificativa
III. Fundamentação Teórica
IV. Storyline
V. Sinopse
VI. Personagens: apresentação e descrição do personagens principais e secundários
VII. Tempo e Espaço: apresentação e descrição do tempo e espaço narrativos
VIII. Escaleta
IX. Referências bibliográficas
X. Referências filmográficas

Da entrega do trabalho de Roteiro Longa-metragem para a banca de TCC III

Art. 118 - Ao final do semestre de TCC III será realizada uma banca final de avaliação,para qual os discentes deverão entregar a versão final do roteiro audiovisual em docu- mento impresso juntamente com os seguintes itens:
I.Nome do projeto e formato
II. Apresentação
III. Justificativa
IV. Fundamentação Teórica
V. Storyline
VI. Sinopse
VII. Roteiro VIII.Relatório Crítico
IX. Anexos
a) Registro do Roteiro (certidão ou protocolo) na Biblioteca Nacional
b) Outros documentos relevantes da pesquisa e do processo de escritura da obra
X. Referências bibliográficas
X. Referências filmográficas

Do pré-projeto no formato Roteiro de Série

Art. 119 . - Os pré-projetos adequados a este formato devem apresentar:
I.Nome do projeto e formato (número e duração de capítulos ou episódios)
II. Autores(as)
III. Storyline/ Logline
IV. Personagens: apresentação e descrição dos personagens principais
V. Tempo e Espaço: apresentação e descrição do tempo e espaço narrativos

VI. Argumento da obra ou temporada a ser desenvolvida
VII. Metodologia de trabalho, no caso de mais de um autor(a) VIII.Menção obrigatória quando se tratar de adaptação de obra literária
IX. Bibliografia e filmografia de referências

Da entrega do trabalho de Roteiro de Série para a banca de TCC II

Art. 120 - Ao final do semestre e TCC II será realizada uma banca de qualificação, para aqual os discentes deverão apresentar:

I.Nome do Projeto e formato
II. Apresentação
III. Justificativa
IV. Fundamentação Teórica
V. StorylineSinopse
VI. Personagens: apresentação e descrição dos personagens principais e secundários
VII. Tempo e Espaço: apresentação e descrição do tempo e espaço narrativos
VIII. Escaleta do Piloto
IX. Sinopse dos demais capítulos ou episódios
X. Arco de desenvolvimento dos personagens, se aplicável
XI. Referências bibliográficasXIII.Referências filmográficas

Da entrega do trabalho de Roteiro de Série para a banca de TCC III

Art. 121 - Ao final do semestre de TCC III será realizada uma banca final de avaliação, para qual os discentes deverão entregar a versão final da "bíblia" em documento impres-so juntamente com os seguintes itens:

I.Nome do projeto e formato
II. Apresentação
III. Justificativa
IV. Fundamentação Teórica
V. Storyline
VI. Sinopse
VII. Personagens: apresentação e descrição dos personagens principais e secundários
VIII. Tempo e Espaço: apresentação e descrição do tempo e espaço narrativos, compossíveis detalhamentos dos cenários e locações
IX. Roteiro do Piloto
X. Sinopse dos demais capítulos ou episódios
XI. Arco de desenvolvimento dos personagens, se aplicável
XII. Relatório CríticoXIII.Anexos
a) Registro do Roteiro (certidão ou protocolo) na Biblioteca Nacional
b) Outros documentos relevantes da pesquisa e do processo de escritura da obra
XIII. Referências bibliográficasXVI.Referências filmográficas

Do pré-projeto no formato Roteiro de Obra Interativa

Art. 122 - Os pré-projetos adequados a este formato devem apresentar:I.Nome do projeto e formato
II. Autores(as)
III. Storyline/ Logline narrativa e/ou conceitual
IV. Personagens: apresentação e descrição dos personagens principais (jogáveis enão-jogáveis)

V. Tempo e Espaço: apresentação e descrição do tempo e espaço narrativos
VI. Argumento da obra
VII. Proposta de Estrutura de Navegação / Mecânica do Jogo / InterfaceVIII.Metodologia de trabalho, no caso de mais de um autor(a)
IX. Menção obrigatória quando se tratar de adaptação de obra literária
X. Bibliografia e filmografia de referências

Da entrega do trabalho de Roteiro de Obra Interativa para a banca de TCC II

Art. 123 - Ao final do semestre e TCC II será realizada uma banca de qualificação, para aqual os discentes deverão apresentar:
I.Nome do projeto e formatoII.Apresentação III.Justificativa IV.Fundamentação Teórica
V.Storyline / Logline conceitual VI.Sinopse / Conceito desenvolvido
VII. Personagens: apresentação e descrição do personagens principais e secundários(jogáveis e não-jogáveis)
VIII. Tempo e Espaço: apresentação e descrição do tempo e espaço narrativos
IX. Estrutura de Navegação / Mecânica do Jogo
X. Interface: descrição dos elementos estéticos e de funcionamento
XI. Escaleta da obra
XII. Versão digital - navegável da escaleta da obra (item opcional)
XIII. Referências bibliográficas
XIV. Referências filmográficas

Da entrega do trabalho de Roteiro de Obra Interativa para a banca de TCC III

Art. 124 - Ao final do semestre de TCC III será realizada uma banca final de avaliação,para qual os discentes deverão entregar a versão final do roteiro da obra em documentoimpresso juntamente com os seguintes itens:
I.Nome do projeto e formatoII.Apresentação III.Justificativa IV.Fundamentação Teórica
V.Storyline e/ou Logline conceitual VI.Sinopse e/ou Conceito desenvolvido
VII. Personagens: apresentação e descrição dos personagens principais e secundários;jogáveis e não-jogáveis
VIII. Tempo e Espaço: apresentação e descrição do tempo e espaço narrativos, compossíveis detalhamentos dos cenários e locações
IX. Estrutura de Navegação / Mecânica do Jogo
X. Interface: descrição dos elementos estéticos e de funcionamento
XI. Roteiro da obra
XII. Versão digital - navegável do roteiro (item opcional)
XIII. Relatório Crítico
XIV. Anexos
a) Registro do Roteiro (certidão ou protocolo) na Biblioteca Nacional
b) Outros documentos relevantes da pesquisa e do processo de escritura da obra
XV. Referências bibliográficas
II. Referências filmográficas

Do eixo Intervenção / Difusão

Art. 70o – O eixo Intervenção/Difusão prevê a realização de projetos desta natureza e sua execução total ou parcial. Os projetos devem estar associados a um estudo de viabilidade que demonstre que aideia é economicamente exequível e que possui relevância cultural. Este estudo deve complementar- se com a produção de elementos que rodeiam o projeto de

Intervenção/Difusão e que, em síntese, correspondam a um trabalho de gestão cultural e artística.

Do formato ExibiçãoArt. 125 – Este formato prevê a elaboração de um projeto de exibição audiovisual, do tipo mostraou festival, de evidente impacto sociocultural, que se comprove exequível, seja pela adequação às demandas de editais governamentais específicos para a área, ou pela apresentação de outro mecanismo de viabilização, configurando um projeto passível de execução durante o períodoprevisto para as atividades do componente TCC – Realização Audiovisual, seja pela execução integral do mesmo ou por sua execução parcial, quando justificado e aprovado pela orientação do projeto.

Art. 126 – A proposta deve justificar e demonstrar sua inovação quanto ao projeto de curadoria e esta inovação pode comprovar-se não somente em termos de conteúdos, como em termos deestrutura de exibição, de meios de comunicação do evento e do público ao qual estará dirigida a mostra ou o festival.

§ 1o - O projeto deverá contemplar um desenho de mostra / festival com duração mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 127 – O projeto poderá envolver de 2 (dois) até 3 (três) discentes (desde que justificada essa quantidade) e sua defesa pressupõe a realização parcial ou total do evento e a apresentação de umrelatório pormenorizado que comprove sua pertinência e viabilidade de execução.

Do pré-projeto no formato Exibição:

Art. 128 - Os pré-projetos adequados a este formato devem apresentar:I.Título do projeto II.Equipe, com discriminação de funções;III.Conceito e diretriz do projeto; IV.Objetivo; V.Referências Bibliográficas VI.Referências Curatoriais e Filmográficas

Da entrega do trabalho de Exibição para a banca de TCC II

Art. 129 – Ao final do semestre de TCC II será realizada uma banca de qualificação, para aqual os discentes deverão apresentar:
I.Título do projeto
II. Equipe, com discriminação de funções;III.Concepção geral do projeto; IV.Objetivos;
V. Justificativa, que demonstre a pertinência social e/ou artística da proposta, acompanhada de um estudo relativo ao "estado da questão" dos festivais/mostras na região/país em que se propõe o evento, explicando de que maneira se articula e dialoga com outros eventos já programados e commaior tradição;
VI. Definição de público alvo;
VII. Conceito de curadoria VIII.Fundamentação teórica
IX. Formato; descrevendo o tipo de evento (se competitivo, retrospectiva histórica, se haverá produção audiovisual realizada especificamente para o festival, se haverá debates, oficinas, etc)
X. Plano de ação detalhado, contendo descrição e abordagem das ações de exibição/formação apresentadas no item anterior

XI. Plano de comunicação;Previsão de programação, detalhando as atividades que serão realizadas durante o período doTCC III bem como, no caso de realização parcial, as demais atividades contidas no projeto;

XII. Cronograma e etapas de desenvolvimento;
XIV. Ficha técnica das obras (indicando-se a detenção de direitos autorais, a localizaçãodas

cópias a serem exibidas)
XV. Autorizações para as atividades de exibição a serem realizadas durante o período do TCC III;
XVI. Profissionais participantes da programação;
XVII. Indicação de espaço adequado à realização das atividades e exibição;
XVIII. Planilha orçamentária discriminando os valores de execução das atividades e,no caso de execução parcial, também os demais valores relativos ao projeto integral XIX.Plano de financiamento
XIX. Referências Bibliográficas
XX. Referências Curatoriais e Filmográficas

Da entrega do trabalho de Exibição para a banca de TCC III

Art. 76o - Ao final do semestre de TCC III o projeto previsto deverá ter sido realizado. Para a banca final de avaliação, os discentes deverão entregar o projeto impresso contendo os seguintes itens, atualizados:

I. Título do projeto
II. Equipe, com discriminação de funções;III.Concepção geral do projeto; IV.Objetivos;
V. Justificativa, que demonstre a pertinência social e/ou artística da proposta, acom-panhada de um estudo relativo ao "estado da questão" dos festivais/mostras na re- gião/país em que se propõe o evento, explicando de que maneira se articula e dia- loga com outros eventos já programados e com maior tradição;
VI. Definição de público alvo;
VII. Conceito de curadoria; VIII. Fundamentação teórica;
IX. Formato; descrevendo o tipo de evento (se competitivo, retrospectiva histórica, sehouve produção audiovisual realizada especificamente para o festival, se houve de- bates, oficinas, etc)
X. Plano de ação detalhado, contendo descrição e abordagem das ações de exibição/formação apresentadas no item anterior;
XI. Programação, detalhando as atividades realizadas durante o período do TCC IIIbem como, no caso de realização parcial, as demais atividades previstas no projeto;
XII. Ficha técnica das obras
XIII. Relatório Crítico, detalhando as adequações realizadas durante o processo de rea-lização do evento
XIV. Planilha orçamentária discriminando os valores de execução das atividades e, nocaso de execução parcial, também os demais valores relativos ao projeto integral
XV. Plano de financiamento
XVI. Projeto das atividades que serão realizadas posteriormente, se for o caso
XVII. Referências Bibliográficas
XVIII. Referências Curatoriais e Filmográficas

Material de comunicação: catálogo (peça obrigatória, podendo ser versão digital),cartaz, flyer, teaser, etc.Art. 130 – O catálogo deverá contar com um design gráfico adequado e os conteúdos devem apresentar viés teórico/informativo (cuja autoria pode ser dos membros da equipe de realização ou de terceiros) que brindem o leitor/espectador com a possibilidade de uma aproximação estética e histórica mais profunda ao evento e que, ao mesmo tempo, possa converter-se em um material bibliográfico para discentes, jornalistas e outros setores interessados na temática.

Art. 131 - Os trabalhos deverão ser entregues à banca acompanhados de 3 cópias impressas.

Art. 132 - Dentro do prazo de 30 dias após a defesa do TCC, deve ser efetuado o depósito do

trabalho final, em cópia impressa e do catálogo, em versão digital, na biblioteca, se possível, incorporando as observações da banca.

Do formato Memória Audiovisual

Art. 133 – Esta modalidade prevê a elaboração de projetos que visem à catalogação, digitalização, e/ou disponibilização em plataforma digital para o compartilhamento de informações, de obras ou acervos audiovisuais relevantes (públicos ou privados, domésticos, de TVs comerciais ou comunitárias, dentre outros) em diversos suportes.

§ 1o - Projetos que envolvam processos de restauração de obras audiovisuais, em suporte película, devem prever e indicar mecanismos de viabilização dessas ações ou apresentar convênios estabelecidos com instituições técnicas capazes de garantir recursos para o desenvolvimento de ações desta natureza.

§ 2o – Deve ser assegurada a manutenção das obras disponíveis para visualização online, casosejam disponibilizadas em bases de dados não vinculadas às plataformas administradas pela UNILA.

Art. 81o – O projeto deverá explicitar a singularidade da(s) obra(s) ou acervo a serem preservados esua relevância histórica e cultural para a memória do audiovisual

Art. 134 – O projeto poderá envolver até 2 (dois) discentes.

Do pré-projeto no formato Memória Audiovisual:

Art. 135 - Os pré-projetos adequados a esta modalidade devem apresentar:I.Título
II. Componentes do grupo
III. Apresentação e descrição do(s) objeto(s), explicitando suas características físicas(tipo de suporte, duração, estado atual de conservação, dentre outros);
IV. Justificativa, que expresse a relevância do objeto e a pertinência do projeto;
V. Referências Bibliográficas
Da entrega do trabalho de Memória Audiovisual para a banca de TCC II

Art. 136 – Ao final do semestre de TCC II será realizada uma banca de qualificação, para aqual os discentes deverão apresentar:
I.Título
II. Componentes do grupo
III. Apresentação e descrição do(s) objeto(s), explicitando suas características físicas(tipo de suporte, duração, estado atual de conservação, dentre outros);
IV. Justificativa, que expresse a relevância do objeto e a pertinência do projeto;
V. Levantamento inicial dos materiais existentes da(s) obra(s) abordada(s);Comprovação da liberação dos direitos de uso da(s) obra(s);
VI. Descrição da(s) obra(s) a ser(em) trabalhada(s);
VII. Previsão de plano de ação, descrevendo e justificando a abordagem técnica a serutilizada;
VIII. Plano de difusão;
IX. Previsão orçamentária;
X. Plano de viabilização;
XI. Parcerias firmadas com instituições de suporte técnico para os casos em que sejanecessário;
XII. Documento que assegure a manutenção das obras disponíveis para visualização on-line, casosejam disponibilizadas em bases de dados não vinculadas às plataformas administradas pela

UNILA.
XIII. Referências Bibliográficas

Da entrega do trabalho de Memória Audiovisual para a banca de TCC II

Art. 137 - O resultado final do TCC Realização Prática deste formato consiste-se na disponibilização on-line, em plataforma digital acessível, da(s) obra(s) audiovisuais elencadas no projeto, que deverá ser assegurada à prévia visualização pela banca. Ao final do semestre de TCCIII será realizada uma banca final de avaliação, para a qual os discentes deverão entregar um documento textual que apresente o projeto realizado, documentando seu processo de realização e uma reflexão sobre as alterações e adequações feitas entre o projeto e sua execução. Este documento deverá conter os seguintes itens:
I.Título
II. Componentes do grupo
III. Apresentação e descrição do(s) objeto(s), explicitando suas características físicas(tipo de suporte, duração, estado atual de conservação, dentre outros);
IV. Justificativa
V. Fichas técnicas e descrição da(s) obra(s) trabalhada(s);
VI. Abordagem técnica a ser utilizada;
VII. Laudos técnicos
VIII.Informações levantadas na pesquisa acerca de materiais relacionados à(s) obra(s)em fontes bibliográficas, arquivos / cinematecas, dentre outros
IX. Orçamento de execução
X. Documento que assegure a manutenção das obras disponíveis para visualizaçãoon-line, caso sejam disponibilizadas em bases de dados não vinculadas às plata - formas administradas pela UNILA.
XI. Relatório Crítico
XII. Referências BibliográficasXIII.Anexos

Art. 138 - Dentro do prazo de 30 dias após a defesa do TCC, deve ser efetuado o depósito da cópia impressa do trabalho escrito, se possível, incorporando as observações da banca, acompanhada de cópia(s) da(s) obra(s) digitalizadas gravada(s) em mídia física, quando aplicável.

Considerações finais sobre a entrega do trabalho de Realização Audiovisual

Art. 139 – Todo material textual deverá adotar as normas técnicas de apresentação da ABNT.

Art. 140 – Em todas as modalidades, além do trabalho prático acrescido do Relatório Crítico, cada discente deverá apresentar, diretamente ao docente orientador do projeto, um Relatório Individual.Art. 141 – O Relatório Individual deve refletir o processo criativo/técnico realizado pelo discente, discutindo suas escolhas artísticas e técnicas, fundamentando-as e abordando o processo de trabalhoindividual e inserção na equipe, se for o caso, descrevendo sua participação na confecção doproduto final.

§ Único - Caso o discente acumule mais de uma função, o Relatório Individual deve contemplar todas as funções por ele exercidas.

Art. 142 – O Relatório Individual deve conter também considerações finais (reflexão sobre a obra pronta, suas relações com as referências pesquisadas e com o projeto inicial).

CAPÍTULO VII DOS CASOS DE PLÁGIO

Art. 143 - Considera-se a configuração de plágio para fins de reprovação do discente no Curso de Cinema e Audiovisual o trabalho prático que apresentar os seguintes vícios:
I- Presença de palavras ou ideias de outro autor, sem o devido crédito.
§1o - Não será considerado crédito ao autor a mera denotação da sua referência ao final do trabalho na seção créditos finais, devendo-se obedecer a prática consagrada no mercado audiovisual de constar nos letreiros iniciais da obra se esta se trata de adaptação ou livre inspiração.
§ 2o - O plágio é ilícito administrativo e deve ser caracterizado objetivamente, sendo irrelevante averificação da boa-fé do discente autor.

Art. 144 - A identificação de mais de 3 (três) linhas plagiadas, não necessariamente consecutivas, terá como consequência a reprovação do TCC II ou III.

Art. 145 - Os plágios identificados após o encaminhamento para a banca examinadora devem ser comunicados ao docente orientador, que deverá constituir uma comissão interna composta por três docentes efetivos do Curso de Cinema e Audiovisual designados para avaliar o caso e emitir parecerencaminhado para à Coordenação de Curso, que o apresentará ao Colegiado.

Art. 146 - Quando a existência de plágio na obra audiovisual for verificada e comprovada na banca examinadora, o discente estará sumariamente reprovado no componente curricular TCC II e/ou TCC III constando o caso na ata de avaliação.

Art. 147 - O registro na Biblioteca Nacional (http://bndigital.bn.br/), tanto do título quanto do argumento e/ou roteiro, diminuem as margens e possibilidades de plágio, como instrui o discente a participar de uma das etapas pela qual qualquer projeto audiovisual deve ser submetido.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 148 - Tendo em vista a abrangência do campo audiovisual, sua relação com a técnica e tecnologia, suas diferentes manifestações e alterações no decurso do tempo, os projetos não contemplados nas modalidades e normas aqui estabelecidas, e que se sustentem quanto a pertinênciada proposta e viabilidade de execução, desde que acompanhados de prévia aprovação do projeto porum orientador.Art. 149 - O presente Regulamento de TCC Realização Prática poderá ser revisado, modificado e atualizado quando considerado necessário pelos membros do NDE, sendo encaminhado à Coordenação de Curso para ser submetido ao colegiado.

Art. 150 - Os casos omissos não resolvidos pelo presente Regulamento serão encaminha-dos ao Colegiado de Curso ou aos órgãos superiores, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 151 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.